



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E À IMPUGNAÇÃO nº 02/2018**

**Referência:** Edital Pregão Presencial nº 030/2018.

**Assunto:** Questionamentos e Impugnação dos Termos do Edital.

**Objeto:** Contratação para locação de máquina multifuncional profissional a Laser P&B, com todos os insumos inclusos, exceto papel, conforme especificações no projeto, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

**Impugnante:** JETMAX SOLUÇÕES E IMPRESSOES LTDA.

Preliminarmente, se verifica que o próprio Edital, no item 11, faculta aos interessados no certame a interposição de Recurso Administrativo, que vise esclarecimentos ou impugnação de termos do edital ou impugnação ao próprio edital, o que foi feito tempestivamente pela impugnante.

### **1. DA ANÁLISE E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS.**

Quanto aos questionamentos, temos a dizer:

**O edital em seu item 9.10.** trás exigência de que seja apresentado pelos licitantes , a seguinte DECLARAÇÃO, verbis;

**“Apresentar DECLARAÇÃO do fabricante ou representante legal de que os equipamentos ofertados pelo licitante vencedor são novos, de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reconstruídos;” grifo nosso.**

A exigência de carta ou declaração com o fabricante obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa, ou seja, ao fabricante , condicionando a cotação do produto à apresentação de documento expedido por empresa privada que nem se quer participa da competição.

**FRISA-SE QUE ESTA EXIGÊNCIA É TOTALMENTE DESNECESSÁRIA UMA VEZ QUE O ORGÃO DEVE ESTIPULAR CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA O LICITANTE CUMPRIR E NÃO PODEM ESTAR INTERLIGADAS A TERCEIRO ESTRANHO AO PROCESSO LICITATÓRIO. ESTA EXIGÊNCIA LIMITA DE FORMA ABSURDA E EXTRAORDINÁRIA A PARTICIPAÇÃO DE VÁRIOS LICITANTES QUE, EMBORA POSSAM EFETUAR A ENTREGA E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO POSSUEM PARCERIA COM O FABRICANTE, NÃO TENDO CARTA DESTES.**

**Resposta:** após análise dos questionamentos apresentados, já foi aceito a impugnação nº01, onde já foi informado que o edital da licitação será retificado.

### **2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

1. Que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida em face de sua legitimidade e tempestividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Que seja concedido a presente IMPUGNAÇÃO efeito suspensivo;
3. No mérito, que seja concedido integral PROVIMENTO a presente IMPUGNAÇÃO, face a total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, sejam adotadas as seguintes decisões:
  - a). Modificação do edital da Licitação, com o objetivo de promover a retificação quanto à ausência de quantidade estimada ou franquias de copias.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, em consonância com a legislação disciplinadora das licitações, resolve-se:

- a) Acatar em sua totalidade os questionamentos formulados pelo Impugnante JETMAX SOLUÇÕES E IMPRESSOES LTDA, nos termos da resposta acima expressa;
- b) Prorrogar, as datas do certame, na forma abaixo:
  - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2018.**
  - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2018 às 13:00h, de Brasília;**
  - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2018 às 13:00h, de Brasília.**

Enfatizamos ainda, de que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da clareza e ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Barra Longa, 05 de junho de 2018.

Valdimara Mol Romano  
Pregoeira Oficial